



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 38/2022-GP

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência,

Éberton Alves de Oliveira - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha resposta aos Requerimentos nº 002 e 003/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Cordiais cumprimentos. Venho por meio deste em atenção aos requerimentos em epígrafe encaminhar cópias das principais peças dos Processos Licitatórios conforme solicitado. Ademais, esclareço que ambos os processos possuem grande quantidade de páginas, razão pela qual estão sendo enviadas as peças mais importantes, ficando os mesmos à disposição dos Ilustres Vereadores para vista junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



000050

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/16000050

Número / Ano	000050/2022
Data / Horário	16/02/2022 - 09:54:59
Assunto	Ofício nº 38/2022-GP, Encaminha resposta aos Requerimentos nº 002 e 003/2022.
Interessado	Enedino Pereira Filho - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Mauro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG comunica que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução indireta, visando **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, nos termos da Lei nº 12.232/10 e condições descritas neste edital e seus anexos.**

Os proponentes deverão apresentar 04 (quatro) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial. O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às **09h00min do dia 03 de novembro de 2021**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste situada na Rua Pernambuco, Nº 780 – Centro. A sessão pública para a abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 03/11/2021**, no endereço acima indicado.

A presente licitação realizar-se-á em conformidade com as seguintes normas: Lei nº 8.666/93; Lei nº 12.232/10, Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Será processada e julgada pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 02 de 01 de janeiro de 2021**, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Limeira do Oeste.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública realizada dia **26 de outubro de 2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal Limeira do Oeste.

Para participação nesta licitação a empresa interessada deverá atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.

Anexo a este edital consta relação de documentos para cadastro dos interessados. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado juntamente com os documentos para cadastro certidão simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de ME e EPP.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI N° 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

1.4 O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, representa o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



dimensionada, não estando o município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba estimada.

1.5 O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato dela originário será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual e a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

1.6 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

FICHA: 57 – DOTAÇÃO: 02.05.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas:

I - legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66,

II - do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

a) para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procura ou por procura particular; na hipótese de o representante ser sócio com poderes de gestão a procura é dispensável, devendo ser apresentado documento pessoal com fotografia e contrato social (cópia);

b) o representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.2 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com o Município de Limeira do Oeste ou aquelas declaradas inidôneas pela administração pública.

2.1.4 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador com poderes específicos ou por representante legal. A carta de credenciamento, a procura e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

2.1.6 Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7 A substituição do representante da Licitante exclui o primeiro, que fica impedido de praticar os atos outorgados anteriormente.

2.1.8 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Limeira do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



2.1.9 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo", ressalvadas as exceções da LC 123/06.

2.1.10 Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta administração municipal, conforme preceitua o caput do art. 32 da Lei 8.666/93.

2.1.11 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1. Até a data indicada neste edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope "A"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1. Envelope "A" - Plano de Comunicação – Apócrifo (proposta técnica)

Este envelope será fornecido pela Comissão de Licitação e não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna.

2.2.1.2. Envelope "B" - Plano de Comunicação – Identificado (proposta técnica)

Razão Social da Licitante:

Tomada de Preços nº 02/2021

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade ao Município de Limeira do Oeste-MG

2.2.1.3 Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Razão Social da Licitante:

Tomada de Preços nº 02/2021

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade ao Município de Limeira do Oeste-MG

2.2.1.4 - Envelope "D" - Proposta de Preço

Razão Social da Licitante:

Tomada de Preços nº 02/2021

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade ao Município de Limeira do Oeste-MG

2.2.2. O credenciamento deverá ser apresentado externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem 2.1 do presente edital em uma das seguintes formas:

a) instrumento público de procura;

b) procura particular com reconhecimento de firma em cartório;

c) contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.2.1. A Licitante que credenciar representante por meio de procura particular deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, também, documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou de documento consolidado.

2.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa", que não deverá ser identificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

2.4. A "Proposta Técnica Apócrifa" será apresentada no Envelope "A", sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

2.5. O conteúdo da "Proposta Técnica Apócrifa", indicado no subitem 2.2.1.1 será acondicionado em Envelope - obrigatoriamente fornecido pelo Município de Limeira do Oeste a pedido da Licitante. É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.6. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "A", nenhum Envelope da Licitante será recebido e a mesma ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

2.7. O Envelope a ser fornecido Município de Limeira do Oeste será retirado pela licitante, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste mediante requerimento contendo: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail. O fornecimento do envelope "A" será suspenso dois dias úteis anteriores à data determinada neste edital para realização da Sessão Pública.

2.8. Apenas o Envelope "A" – "Proposta Técnica Apócrifa" será fornecida pelo Município de Limeira do Oeste, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes ou invólucros necessários.

2.9. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e, preferencialmente, numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas, exceto o conteúdo do envelope "A".

3. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1. Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação jurídica:

I - prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador N° 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores; os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou serem apresentados de forma consolidada;

II – comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

III - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Fazenda Federal e INSS;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade concernente a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

- a) FGTS;
- b) CNDT (débitos trabalhistas).

3.1.2.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2.6. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da expedição.

3.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

I - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II - a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.2.8. Poderão ser apresentadas e serão recebidas e validadas as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

3.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Publicados em Diário Oficial; e

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;

3.1.5 Outros documentos exigidos para habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea (Anexo VII) para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos (Anexo III) realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos em anexo a este edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "A", "B", "C" e "D", e deverão atender aos requisitos a seguir indicados.

4.2. Redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente.

4.3. Apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, exceto no Envelope "A".

4.4. Entregues no local e nas condições estabelecidas neste edital.

4.5. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope "A".

4.6. Indicação de que o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, seja considerado este prazo.

4.7. Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e e-mail.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "A", "B" e "C" na forma prevista neste edital e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2. Envelope "A" - Plano de Comunicação

5.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing (anexo), com verba sugerida R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

5.2.2. O "Plano de Comunicação - Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro (envelope fornecido pelo Município de Limeira do Oeste - MG) que NÃO IDENTIFIQUE a Licitante na forma deste edital, seguindo os parâmetros a seguir:

- Ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- Impresso em papel A4 com gramatura 90g a 115g;
- Margens esquerda e direita com espaçamento de 2cm;
- Utilizar fonte Arial tamanho 12 pontos (doze) para texto e numeração de páginas;
- Entrelinhas com espaçamento simples, com espaçamento duplo separando os parágrafos (mas sem recuos nos parágrafos), com texto justificado;
- Textos em cor "Automático", sem emendas ou rasuras;

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

- Encadernação com capa e contracapa em papel sulfite A4, em branco, gramatura 90g ou 115g, com espiral de plástico preto à esquerda.
- As peças da Ideia Criativa que integram o "Plano de Comunicação" deverão ser apresentadas como parte integrante do caderno único que integra o Envelope "A", podendo utilizar fontes, cores e padrão visual conforme a proposta criativa da agência.
- As peças da Ideia Criativa a serem apresentadas deverão ter formatos adequados às características deste envelope, mantendo a inviolabilidade e incapacidade de identificação prévia da empresa licitante, até a abertura do envelope identificado correspondente à proposta apócrifa (envelope "B").

5.2.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO - Anexo V deste Edital – Briefing (Anexo II), quesitos:

I. Raciocínio básico – sob a forma de texto, com no máximo três laudas, a agência deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Limeira do Oeste, a compreensão da agência sobre o objeto explicitado no Plano de Comunicação, conforme o Briefing.

II. Estratégia de comunicação publicitária - sob a forma de texto, máximo três laudas, explicando as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação do Município de Limeira do Oeste.

III. Ideia criativa: a agência deverá desenvolver a sua proposta criativa e as peças publicitárias que a corporifiquem conforme o Briefing em anexo, apresentando um máximo de 05 (cinco) peças, conforme escolha criativa da licitante e informações complementares expressas no Briefing (Anexo II).

IV. Estratégia de mídia e não mídia - constituída de:

a) Texto com até 05 (cinco) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação, podendo utilizar as fontes tipográficas e padrão de cores que julgarem mais adequadas e apropriadas a esse tipo de informação;

b) Simulação de plano orçamentário de distribuição e custo das peças da campanha publicitária mencionada no quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto e tabelas em formato A4 com a explicitação das peças desenvolvidas, valores de produção e de veiculação e suas justificativas. A simulação do plano de comunicação deve usar no mínimo 50% da verba e no máximo 100% da verba descrita no Briefing. Valores de criação e eventuais valores de comissionamento de agência não deverão ser computados.

5.3. Envelope "B" - Plano de Comunicação Identificado:

5.3.1 O Envelope "B" deverá ser apresentado em invólucro a ser providenciado pela licitante, desde que inviolável, contendo o seu Plano de Comunicação Publicitária, mas sem a Ideia Criativa, devendo apresentar a data, assinatura na última página e rubrica nas demais pelo representante da empresa.

5.4. Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.4.1 Apresentação de caderno único contendo a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da licitante, devendo ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com data e assinatura de representante da empresa.

5.4.2. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência.

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato; podendo ocorrer sindicância.
- d) A sistemática de atendimento na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) Apresentação de uma ou mais declarações, limitadas a cinco declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela Licitante;
- f) Declaração de possibilidade operacional para atendimento à Prefeitura de Limeira do Oeste, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

5.4.3. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

- a) Deverão ser apresentadas dez peças, a critério da licitante, todas veiculadas ou expostas;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- c) As peças apresentadas serão incluídas no caderno único e NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Limeira do Oeste.

5.4.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverá ser apresentado apenas um "Case" veiculado ou exposto, com o visto do cliente, em no máximo 03 (três) laudas, formato A4, fonte Arial, entrelinhamento de 1,5, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos deverão conter ainda a apresentação de até 03 (três) peças publicitárias da referida campanha, que não serão computadas no total de 03 (três) páginas do texto de relato. As peças deverão ser apresentadas no caderno único do Envelope "C". Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas do Município de Limeira do Oeste e pelo Município de Limeira do Oeste.

5.5 O caderno único do Envelope "C" e as peças que integram o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação devem ser acondicionadas em invólucro adequado às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6 A critério do Município de Limeira do Oeste as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços - Envelope "D" deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, devidamente preenchido, apenas com as informações constantes no modelo: "Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos":

- a) Desconto a ser concedido ao Município de Limeira do Oeste, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO.
- b) Percentual de honorários sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

c) Percentual de honorários quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

6.2. Indicar nome ou razão social da Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.3. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.4 Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Limeira do Oeste sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade dos respectivos proponentes.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão receberá os envelopes integrantes da "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento. Os membros da subcomissão técnica não poderão participar da Sessão Pública.

7.2. Os documentos contidos nos Envelopes "A" - "Proposta Técnica Apócrifa" e no envelope "C" serão disponibilizados aos representantes legais para exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3. Os envelopes "B" e "D" - "Proposta de Preços" serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados e lacrados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

7.4. Após a abertura e análise pela Comissão e representantes legais presentes dos documentos apresentados nos envelopes "A" e "C" (proposta técnica), a Sessão Pública será suspensa para o julgamento destas propostas pela subcomissão técnica e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

7.4.1. A Comissão encaminhará comunicado à subcomissão técnica designando dia e hora para que ela proceda à análise e julgamento das propostas técnicas.

7.4.2. A subcomissão técnica fará elaboração de ata de julgamento dos quesitos determinados neste edital e entregará à Comissão, juntamente com as propostas, as planilhas de pontuação e as justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

7.5. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação e esta for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos neste edital;

7.5.1. A diferença de que trata o item anterior refere-se à pontuação dos quesitos, que são compostos por itens. A diferença entre pontuação de itens não enseja reavaliação, se não for verificada diferença na pontuação dos quesitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



7.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da *subcomissão técnica*, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da *subcomissão técnica* e passará a compor o processo da licitação.

7.7. O resultado do julgamento pela *subcomissão técnica* será apresentado à Comissão através de relatório circunstanciado. A Comissão designará data, hora e local para realização de Sessão Pública destinada a abertura do envelope "B" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "A". Identificados os autores, efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes "A" e "C" e será lavrada ata da sessão pública, abrindo-se prazo recursal caso os Licitantes não abram mão deste direito.

7.8. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária" (envelope "A") que permita a identificação de sua autoria, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) Os Envelopes de Propostas Técnicas "B" e de Preços "D" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão levados em conta pela *subcomissão técnica*, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.1.2. Plano de Comunicação

I. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características e peculiaridades do Município de Limeira do Oeste que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações Município de Limeira do Oeste com seus públicos;

c) Do papel do Município de Limeira do Oeste no atual contexto social, político e econômico.

II. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Limeira do Oeste e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação Município de Limeira do Oeste com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Limeira do Oeste;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Limeira do Oeste;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades do Município de Limeira do Oeste e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários e das peculiaridades do mercado de Limeira do Oeste;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 Capacidade de Atendimento

- I. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Limeira do Oeste, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

- CRÉDITO DA SERRA DO MAR -

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Limeira do Oeste – SP – CEP 38.295-000 – Fone/Fax: 01452-1110 – Cep. 38.295-000



IV. A operacionalidade do relacionamento entre o licitante e a Prefeitura de Limeira do Oeste e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.1.4 Repertório

- I. A ideia criativa e sua pertinência;
- II. A clareza da exposição do problema publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados;
- V. A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5. Relato de Solução de Problemas de Comunicação

- I. A concatenação lógica da exposição;
- II. A evidência de planejamento publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados.

8.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até três laudas em que o licitante explice seu conhecimento geral sobre Limeira do Oeste	<p>a) Das características e peculiaridades de Limeira do Oeste que sejam significativas para a comunicação publicitária.</p> <p>b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de Limeira do Oeste com seus públicos</p> <p>c) Do papel da Limeira do Oeste no atual contexto social, político e econômico.</p>	de 0 a 6 pontos de 0 a 6 pontos de 0 a 3 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até três laudas em que o licitante exponha o conceito que de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação municipal. Explicite seu conhecimento geral sobre Limeira do Oeste	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de Limeira do Oeste conforme Briefing.</p> <p>b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.</p> <p>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município com seus públicos.</p> <p>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação.</p> <p>e) Consistência lógica e pertinência da</p>	de 0 a 7 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 6 pontos de 0 a 3 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

	argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
3 – IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing. b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing. c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por Limeira do Oeste conforme o Briefing e sua inserção na sociedade. g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. h) A exequibilidade das peças. i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	de 0 a 3 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 3 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até três laudas em que o licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da prefeitura. e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 08 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

5 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	de 0 a 1 pontos
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	de 0 a 1 pontos
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição, sem ônus, durante a vigência do contrato.	de 0 a 1 pontos
	d) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	de 0 a 4 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 07 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
6 – PORTFOLIO Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	de 0 a 1 pontos
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	de 0 a 1 pontos
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução criativa.	de 0 a 1 pontos
	d) Relevância dos resultados criativos apresentados.	de 0 a 1 pontos
	e) Qualidade da execução do acabamento.	de 0 a 1 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
7 – RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: Cases histories formalmente referendado pelos respectivo anunciante.	a) A concatenação lógica da exposição	de 0 a 1 pontos
	b) Evidência de planejamento publicitário.	de 0 a 1 pontos
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	de 0 a 1 pontos
	d) Relevância dos resultados apresentados.	de 0 a 2 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

8.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios deste edital.

8.2.2. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



8.2. Será desclassificada a proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

8.7. A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todos os licitantes.

8.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para próxima Sessão Pública, para abertura do Envelope "D" - "Propostas de Preço".

8.9. A pontuação sobre custos internos apurados em relação aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais seguirá o critério abaixo:

- proposta(s) de menor preço:..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2º preço:..... 18 pontos;
- proposta(s) com o 3º preço:..... 16 pontos;
- proposta(s) com o 4º preço:..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5º preço:..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6º preço:..... 10 pontos;

E assim por diante, decrescente de 2 (dois) pontos, utilizando-se o mesmo critério.

8.9.1. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não apresentarem desconto ou apresentarem desconto superior a 60% (sessenta por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, configurando-se como proposta inexequível.

8.10 A pontuação sobre honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, seguirá o critério abaixo:

Honorários cobrados em %	Pontuação
[REDACTED]	[REDACTED]
- proposta(s) com o maior honorário:.....	01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:.....	02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:.....	03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:.....	04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário	05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:.....	06 pontos;

E assim por diante, acrescendo de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

8.10.1. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não apresentarem honorários ou apresentarem honorários superiores a 10% (dez por cento) sobre o custo orçado de fornecedores especializados.

8.11 - A pontuação sobre honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária seguirá o critério abaixo:

Honorários cobrados em %	Pontuação
[REDACTED]	[REDACTED]
- proposta(s) com o maior honorário:.....	01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:.....	02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:.....	03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:.....	04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário:.....	05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:.....	06 pontos;

E assim por diante, acrescido de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.

8.11.1. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não apresentarem honorários ou apresentarem honorários superiores a 5% (cinco por cento) sobre o custo orçado de fornecedores, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

8.12. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências deste edital.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. Na Sessão Pública designada para abertura dos Envelopes "D", destinada à apuração da nota final, a Comissão analisará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital e disponibilizará aos representantes legais presentes para exame. As considerações porventura apresentadas serão consignadas em ata.

8.15. O Prefeito Municipal adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na nota final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA TÉCNICA (A+C)} + \text{NOTA DE PREÇO (D)}$$

8.16. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário para interposição de recursos, salvo desistência expressa pela Licitante a quem assiste o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.17. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.18. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo.

8.19. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

8.20. Os recursos deverão ser formalizados com a qualificação da Licitante Recorrente, razões de fato e de direito que sustentam a tese recursal, pedido de nova decisão, subscrição do representante legal, indicação de local e data.

8.20.1. O encaminhamento poderá ser mediante protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, ou através de e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br.

8.20.2. A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste depois de transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

8.21. Na Sessão Pública de abertura do envelope "D" e apurada a Nota Final a Licitante classificada em 1º lugar será comunicada para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

8.22. A apresentação e análise dos documentos de habilitação ocorrerão em Sessão Pública, a ser designada pela Comissão, da qual poderão participar os Licitantes, oportunidade na qual poderão analisar os documentos apresentados. As manifestações serão consignadas em ata. Da decisão de habilitação poderá ser interposto recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.23. Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior pontuação e atender aos requisitos de habilitação determinados neste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

10. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. PRAZO

10.1.1. Adjudicado o objeto da licitação a PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.2.1. Nesse caso, o Município de Limeira do Oeste poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.3. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.4. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso 1º da Lei 8.666/93.

10.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. O Município de Limeira do Oeste poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do §1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.6. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

10.3.7. A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em moeda nacional e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

10.3.8. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pelo Município de Limeira do Oeste.

10.3.9. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

10.3.10. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

10.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante, sendo vedado reajuste no período de 12 (doze) meses.

10.4.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, na forma da legislação aplicável.

10.5. SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.5.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.5.2.1 - advertência;

10.5.2.2 - multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.5.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

10.5.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 10.5.2.1, 10.5.2.3 e 10.5.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.5.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do País, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

11.1.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

11.2. Para realização dos pagamentos, o Município exigirá da contratada comprovação de regularidade com INSS e FGTS do período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

12.1.2. Deverão ser encaminhadas preferencialmente por e-mail licitacao@limeiradootheste.mg.gov.br ou por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações do Município de Limeira do Oeste.

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados por e-mail.

12.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 5 (cinco) dias anteriores ao fixado para entrega das propostas, e serão respondidos até 5 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

12.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.2.1 A interposição dos recursos sobre os atos praticados neste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, poderá ser encaminhados através de e-mail licitacao@limeiradootheste.mg.gov.br ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste. A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues depois de transcorrido prazo recursal. Para os recursos encaminhados por e-mail que não contiverem assinatura digital, os Licitantes/Recorrentes deverão encaminhar os originais para autuação no processo licitatório.

12.2.2 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2.2.1. O edital será disponibilizado integralmente através de solicitação no e-mail licitacao@limeiradootheste.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ -- 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



12.2.2.2. Todas as intimações e notificações relativas ao processo licitatório serão realizadas nas respectivas sessões públicas e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

12.2.3. A partir da publicação do resumo do edital, os autos ficarão disponíveis em secretaria para vistas e extração de cópias, sendo proibida a saída dos autos da secretaria.

12.2.4. Interposto qualquer recurso, a Comissão comunicará os demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Limeira do Oeste, para fins de contrarrazões, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1 Toda documentação fornecida pelo Município de Limeira do Oeste, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2. O Município de Limeira do Oeste poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3. As Licitantes se obrigam a comunicar ao Município de Limeira do Oeste, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

12.3.4. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de inscrição em dívida ativa, execução ou protesto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Limeira do Oeste não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.2. É facultado à Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. A Comissão é soberana para resolver os casos omissos, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, princípios aplicáveis à licitação, subsidiariamente normas de Direito Civil.

13.4. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

13.5. Minuta e Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Briefing;

Anexo III – Modelo de declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo IV – Modelo de instrumento de credenciamento;

Anexo V – Modelo de termo de aceitação das condições do edital;

Anexo VI – Planilha de avaliação propostas técnicas, envelopes "A" e "C";

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



Anexo VII – Declaração inexistência fato impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de carta proposta;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;

Anexo X – Minuta de contrato;

13.6. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.7. Este edital poderá ser obtido por qualquer interessado através de solicitação no seguinte e-mail: licitacao@limeiradootheste.mg.gov.br.

13.8. As intimações dos atos praticados no processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Limeira do Oeste.

13.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

13.10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Município julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

**AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS
DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO
NO SETOR PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E ATRAVÉS DE E-MAIL
licitacao@limeiradootheste.mg.gov.br.**

13.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais.

Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de competência da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e/ou material criado pelas agências contratadas;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas às prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas;
- d) À realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "b" do item 1.2 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.4. Os serviços previstos no item 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas:

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.5. Os serviços objeto da presente licitação abrangerão as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da prefeitura.

1.6. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

1.6.1. Os serviços objeto da presente Licitação serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.6.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores, bens e de serviços especializados, para a execução das

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0xx34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



atividades complementares de que trata o item 1.2, e de meios de divulgação, se for o caso, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.6.3. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços previstos neste projeto irão contemplar:

- a) Planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo, a serem definidas em cada solicitação da Prefeitura, no período de 12 meses; podendo ser prorrogado na forma da lei;
- b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;
- c) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- e) Produção de todas as peças sugeridas;
- f) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia;
- g) Tratativas com a equipe da Secretaria de Administração da Prefeitura de Limeira do Oeste, para aprovação de cada passo (da ideia à arte-finalização);

A entrega de todo material produzido deverá ser feita em duas cópias; uma impressa e outra gravada em mídia digital, sendo o arquivo editável e compatível com seu programa de origem;

A armazenamento, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.

Inserção/Veiculação em:

- Jornais
- Rádios
- TV
- Outdoor
- Internet (Conteúdo Patrocinado)

MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO: Convite, Folder, Panfleto, Flyer, Adesivo, Banner, Faixa, Selo Comemorativo, Cartão de visita, Cartão de Aniversário, Carteirinha, Crachá, Credencial, Certificado, Diploma, Jornal Informativo, Revista, Página para jornal local, Capa de caderno, Capa de CD/DVD, Totem, Lambe-Lambe, Papel Timbrado, Pasta, Outdoor, Busdoor, Backdrop, Outdoor.

OUTROS MATERIAIS: Camisa, Uniforme, Chinelo, Boné, Viseira, Sacola, Bolsa, Bôtom, Caneta, Chaveiro, Copo, Troféu, Medalha, Mouse Pad, Placa, Placa de homenagem, Placa de fachada, Placa de Inauguração.

ARTE DIGITAL: Tratamento de imagem/foto, vetorização de logotipo, Logotipo, Identidade Visual, Arte para rede social (Coverpage, foto de perfil, etc), Newsletter, Apresentação Multimídia, Banner para site, Jornal Digital, Assinatura de e-mail, alteração em arte.

REDAÇÃO ÁUDIO/VISUAL: Criação de vídeo publicitário, edição de vídeo (autoral ou não), gravação de áudio, criação de spot para rádio, redação de texto, criação de tabela/gráfico, alteração/adaptação/inserção em texto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0xx34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

2.3. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.

2.4. O "Briefing" (Anexo I) servirá de base para a pontuação da avaliação técnica e será parte integrante do edital.

2.5. Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93. As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, as contratadas deverão apresentar três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

2.6. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Limeira do Oeste tem se empenhado em dar publicidade a todas as suas ações e decisões de forma clara e transparente para todos os cidadãos do município. Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos, cuidados pela atividade-fim da Prefeitura. Visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística da Prefeitura de Limeira do Oeste, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores, e a própria integração da instituição, devem sobressair sempre à autopromoção da Administração, de maneira impecável e republicana. Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão da Prefeitura de fortalecer a democracia e aproximar a gestão pública do cidadão, para favorecer uma atuação mais responsável e socialmente efetiva.

3.1. Da vigência

A vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional.

4.2. O planejamento de mídia e não-mídia deverá prever formas de distribuição em todo o perímetro do município a depender do assunto tema.

4.3. Para todas as campanhas poderão ser utilizados os veículos e instrumentos de comunicação institucional, desde que previamente acordado e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação a empresa que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas licitantes interessadas que se ENCONTRE sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; também não poderão participar empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de Limeira do Oeste, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, inclusive, conforme legislação em vigor.

5.3. Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

5.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Invólucro nº 1, conforme previsto no edital, e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. Sugestões de detalhamento dos documentos encontram-se na sugestão de edital em anexo.

6.1.1 Envelope - A – Previamente fornecido pela CONTRATANTE, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação, em via não identificada, Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.1.2. Envelope - B – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação, Via Identificada Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia, no invólucro devidamente identificados.

6.1.3. Envelope - C – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em via assinadas e identificadas no invólucro identificado.

6.1.4. Envelope - D – Deverá conter Proposta de Preços, em invólucro identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. Esta licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

7.2.1. (Um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Limeira do Oeste.

7.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG.

7.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 7.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0*34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

7.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Limeira do Oeste, nos termos dos subitens 7.2 e 7.2.1.

7.3.3. A relação prevista no subitem 7.3 conterá, separadamente, os nomes dos membros que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com a Prefeitura de Limeira do Oeste.

7.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 7.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

7.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 7.

7.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.3.

7.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em edital.

8.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

8.1.3. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura de Limeira do Oeste, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

8.1.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

8.1.6. Antes do aviso oficial do resultado dessa licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

8.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (044-34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



8.1.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição. O detalhamento de cada uma das sessões encontra-se na sugestão de edital em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas a serem realizadas pela agência contratada, nos 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.2 A Prefeitura de Limeira do Oeste se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

9.3. Os recursos financeiros deste ano serão consignados pela referida dotação orçamentária prevista no presente edital. As despesas do próximo ano serão condicionadas ao novo orçamento vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste projeto básico ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Designar o gestor do contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste projeto básico.

10.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

10.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.1.4.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este projeto básico;

10.1.4.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste edital e projeto básico;

10.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

11.1.1 Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

11.1.2 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

11.2. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Limeira do Oeste), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial junto a Secretaria Municipal de Administração (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);
- d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- f) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Prefeitura de Limeira do Oeste ou a terceiros;
- g) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura de Limeira do Oeste;
- h) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- i) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Prefeitura de Limeira do Oeste.
- j) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

11.3. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

11.4. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Prefeitura de Limeira do Oeste.

11.5 Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo prévio, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Administração.

11.6. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a Prefeitura de Limeira do Oeste.

11.7. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (033) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



- d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE através dos indicadores de níveis de serviço;
- e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- f) garantir nos prazos estabelecidos, a entrega/transmissão dos serviços,
- h) resolver conflitos, em conjunto com a equipe da Administração Municipal.

11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá prestar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

12.1.1 As modalidades de garantia pelas quais a licitante vencedora poderá optar, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, são:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.

12.3. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

12.4. A perda da garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

12.5. A qualquer tempo, mediante comunicação a Prefeitura de Limeira do Oeste, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste termo de referência.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir das assinaturas e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

13.2. A agência vencedora deverá ser capaz de executar a campanha proposta para solucionar o desafio descrito no briefing se conveniente para a Administração durante vigência do Contrato.

Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone (0**34) 3453-1700 - Fax 3453-1713 - Cep 38.295-000



ANEXO II

BRIEFING MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - 2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

BRIEFING

Briefing é um conjunto de informações, uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho. Palavra inglesa que significa resumo em português. É um documento contendo a descrição da situação de uma marca ou empresa, seus problemas, oportunidades, objetivos e recursos para atingi-los.

O briefing é um processo utilizado na área administrativa, por profissionais da comunicação, relações públicas e publicitários. O briefing é à base de um processo de um planejamento.

Numa agência de propaganda o briefing é uma das etapas fundamentais de um processo publicitário. É um processo contínuo e cumulativo através de todos os estágios do planejamento de propaganda. Significa a passagem de informação de uma pessoa para outra, especialmente do anunciente para o executivo de atendimento e deste para os demais profissionais envolvidos no processo. Um bom briefing deve ser tão curto quanto possível, mas tão longo quanto necessário.

Existem diversos modelos de briefing, mas não existe um modelo pronto, cada agência ou empresa possui o seu próprio e que melhor se adapta com as suas necessidades. Existem alguns itens que são essenciais para compor um bom briefing, como o histórico da empresa, o problema de marketing que está ocorrendo, objetivos, plano de ação, o público alvo que a organização quer atingir, áreas geográficas de interesses e limitações, como prazos e custos.

O objetivo deste briefing é propiciar às empresas de publicidade, interessadas em participar da licitação a ser deflagrada pelo Município de Limeira do Oeste, dados para elaboração de trabalho publicitário, o qual será utilizado como indicador de pontuação técnica.

2. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Público baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é seu dever Informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. A publicidade do Poder Público precisa ter caráter essencialmente institucional (artigo 37, §1º, CF/88).

É por meio da comunicação do Poder Executivo Municipal de Limeira do Oeste que os cidadãos são informados dos seus direitos e deveres, das ações da administração municipal e dos benefícios das mesmas. Nesse sentido, a comunicação da Poder Executivo Municipal de Limeira do Oeste cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

3. OBJETIVO PRINCIPAL

O objetivo principal da comunicação do Poder Executivo Municipal de Limeira do Oeste é de disseminar informações sobre assuntos de interesse social, dos mais diversos órgãos, projetos e programas em desenvolvimento pela administração municipal. É, também, objetivo precípua a estimulação da sociedade a participar do debate e da definição de Políticas Públicas a serem desenvolvidas no Município de Limeira do Oeste. Através da comunicação, o Poder Público Municipal divulga ações e serviços colocados à disposição da sociedade.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 -- Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Especificamente, a comunicação do Poder Público Municipal de Limeira do Oeste com a Comunidade objetiva: a divulgação de dados de gestão, para fins de conhecimento e fiscalização; projetos e obras; programas e serviços; campanhas educativas e de vacinação contra a Covid-19; eventos culturais, esportivos e de lazer.

4.1. BREVE HISTÓRICO DE LIMEIRA DO OESTE

Em São José do Rio Preto, interior paulista, um comerciante português chamado Joaquim Gomes Ribeiro era dono de uma casa atacadista que vendia secos e molhados. Fazendeiros da região do noroeste paulista estavam acostumados a fazer compras no estabelecimento de Joaquim.

Conta-se que certa vez um de seus fregueses não teve dinheiro para saldar suas dívidas com o comerciante. Em troca, deu ao sr. Joaquim a escritura de 400 alqueires de terra. Foi assim que o português ficou dono do território onde hoje está Limeira do Oeste. Seu filho, Joamário, veio a Minas para tomar conhecimento da situação das terras e viu que eram muitas. Com a ajuda de um engenheiro agrônomo, fez pequenos sítios. Com isso, começaram a chegar várias pessoas ao local. Por volta de 1968, chegaram o sr. Jose Cândido de Lima, sua esposa Ana Batista e seus dois filhos. Compraram uma parte das terras e passaram a loteá-las. Nascia o povoado que veio a dar origem a Limeira do Oeste. Em 1976, tornou-se distrito e emancipou-se de Iturama em 1992. Esta localizada no pontal do Triângulo Mineiro, no planalto central do Brasil, tem como principal e atual renda a produção de açúcar e álcool. Sua população estimada em 2015 era de aproximadamente 7.383 habitantes, segundo consta no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, o IBGE.

Fonte: site da Prefeitura de Limeira do Oeste.

5. TAREFA DAS LICITANTES

5.1. INTRODUÇÃO

As informações, a seguir, devem ser consideradas, pelas agências licitantes, no desenvolvimento da campanha fictícia a ser apresentada para a avaliação da subcomissão técnica.

5.2. DADOS GERAIS

As doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti são reais e podem atingir qualquer pessoa, a qualquer momento e em qualquer lugar. Dengue, Zika e Chikungunya são enfermidades graves que podem levar à morte e também provocar diversas consequências permanentes nas pessoas infectadas.

A Dengue pode causar hemorragias, encefalopatia, choque circulatório que pode ocasionar diversas complicações neurológicas, problemas cardiorrespiratórios, insuficiência hepática, hemorragia digestiva e derrame pleural, além de poder levar a óbito. As consequências são graves e vão desde internação por longos períodos, pneumonia, cirurgia para retirada da vesícula biliar e intervenções no fígado e pulmão.

Cerca de 80% das pessoas infectadas pelo Zika vírus não desenvolvem sintomas, sejam adultos ou crianças. Dentre essas pessoas, apenas uma pequena parcela pode vir a desenvolver algum tipo de complicações, que deverá ser avaliada pelos médicos, uma vez que o Zika é uma doença nova e suas complicações ainda não foram descritas.

No caso do Chikungunya, a principal sequela é a dor prolongada nas articulações, que pode durar, em média, um ano. A resolução dos sintomas, principalmente as dores articulares, pode ser demorada e fazer com que a pessoa fique afastada de suas atividades diárias por várias semanas. Além disso, existe a possibilidade de reativação da doença depois de um período de melhora, trazendo de volta os mesmos sintomas, fato que não ocorre com a Dengue e o Zika vírus.

Fonte: Portal Brasil

5.3. TEMA: SEM MOSQUITO NÃO HÁ DOENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



Segundo a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, foi identificada a presença do mosquito Aedes Aegypti, principal transmissor dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, em 97,8% dos municípios. A forma de evitar novos surtos e promover saúde é conscientizar a toda a população, das crianças aos idosos, que só é possível manter a cidade livre da dengue com cada um fazendo a sua parte e a mobilização de todos. Sem mosquito não há doença.

Tal consciência e mobilização se tornam ainda mais imprescindíveis no atual contexto de pandemia da Covid-19, onde há escassez de leitos nos hospitais, públicos e privados; e se faz necessário manter forte a imunidade para evitar o contágio. E ser picado pelo Aedes aegypti é exatamente o contrário.

Assim, o objetivo desta campanha simulada é conscientizar a toda a população sobre a importância da continua mobilização para que os lares, bairros e toda a cidade se mantenham livres do mosquito.

5.4. OBJETIVO GERAL:

A agência licitante deve apresentar uma campanha simulada de prevenção contra a proliferação do mosquito da dengue, com foco educativo, e que seja capaz de mobilizar as pessoas para as ações necessárias a esta finalidade; mostrando claramente as consequências de se ignorar estas recomendações; promovendo uma corrente do bem em que todos se auxiliam e são cientes de seu papel na manutenção da sua própria saúde, de seus amigos e familiares, dos vizinhos e de toda a população.

5.5. PÚBLICO ALVO:

A campanha deve alcançar o público em geral, desde as crianças e adolescentes, até os adultos e idosos, da cidade e dos distritos.

5.6. OBJETIVOS DE MARKETING:

Sensibilizar as pessoas para a sua responsabilidade diante do combate e da prevenção à dengue, mostrando que a Prefeitura está comprometida com esta finalidade, mas que sem a participação ativa de todos, o mosquito vence a guerra.

5.7. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

- Informar as pessoas sobre as artimanhas do mosquito para proliferar;
- Sensibilizar as pessoas sobre a importância de sua participação no combate aos criadouros para o mosquito não ter onde por os ovos;
- Mostrar o que a Prefeitura está fazendo para manter a cidade livre dos criadouros nos espaços públicos e na orientação aos moradores;
- Mostrar os meios de combate ao mosquito e formas de prevenção no lar, no bairro, nas empresas;
- Provocar o engajamento das pessoas no compartilhamento das informações.

5.8. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Entre os canais próprios de comunicação da Prefeitura constam: endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, perfis nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna aos servidores e aos cidadãos.

Período da campanha: 30 dias

Abrangência: local

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (033) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Verba: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Mídias: De acordo com o plano de mídia da agência

5.9. CAMPANHA

- A veiculação da campanha será na cidade de Limeira do Oeste e alcançar também a área rural, utilizando para tanto as mídias e meios de comunicação que a agência achar mais adequados, com a apresentação de, no máximo, 05 (cinco) peças publicitárias, a critério da licitante.

- Apresentação de publicitárias (textos, roteiros, layouts e storyboards) para os meios de divulgação propostos deverão constar do caderno único do Envelope "A", sendo apresentadas em papel sulfite A4, gramatura 90g a 115g, mas sem as limitações de cor, fonte e diagramação dos demais itens de texto deste Envelope.

- As peças publicitárias destinadas à mídia impressa ou outras apresentações, como roteiros ou textos, deverão ter dimensões compatíveis com o ENVELOPE "A"; e as peças eletrônicas ("mostro" de spot ou jingle, em CD).

Observações:

- ✓ Computar todos os custos, de veiculação e de produção externa, sem desconto e sem remuneração destinada à agência.
- ✓ Os custos de veiculação deverão adotar os preços das tabelas cheias dos veículos, sem dedução dos honorários de agência.
- ✓ Os custos de produção externa serão cobrados pelo valor cheio, sem qualquer remuneração devida às agências.
- ✓ Os custos internos (indicados na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais) não serão aplicados no custo da campanha fictícia.
- ✓ Não serão aceitas mídias digitais de veículos que não tenham tabela pública e única de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 -- Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - III

Modelo de Declaração (art. 27, V, Lei nº 8.666/93)

Empregador: Pessoa Jurídica

Tomada de Preços nº ____/2021

Processo licitatório nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO – IV

Modelo Instrumento de Credenciamento

Ao

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limeira do Oeste - MG.

Ref.: *Credenciamento*

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr, RG n.º....., CPF n.º....., com domicílio, para o fim especial de representa-la junto ao Município e Limeira do Oeste/MG, no Processo Licitatório nº ___/2021– Tomada de Preços nº ___/2021, com poderes para apresentar envelopes propostas (técnica e comercial) e documentos de habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A outorgante signatária declara em caráter irrevogável e irretratável ser integralmente responsável por todos os atos praticados pelo outorgado.

Local e Data

.....
Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO – V

Modelo de termo de aceitação das condições do edital de licitação

Ao

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Limeira do Oeste - MG

A signatária , CNPJ , por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº ____/2021 – Tomada de Preços nº ____/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

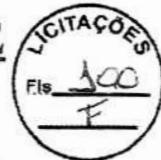
.....

Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ -- 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO VI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até três laudas em que o licitante explice seu conhecimento geral sobre Limeira do Oeste	a) Das características e peculiaridades de Limeira do Oeste que sejam significativas para a comunicação publicitária. b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de Limeira do Oeste com seus públicos c) Do papel da Limeira do Oeste no atual contexto social, político e econômico.	de 0 a 6 pontos de 0 a 6 pontos de 0 a 3 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até três laudas em que o licitante exponha o conceito que de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação municipal. Plichte seu conhecimento geral sobre Limeira do Oeste	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de Limeira do Oeste conforme Briefing. b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município com seus públicos. d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação. e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	de 0 a 7 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 6 pontos de 0 a 3 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
3 – IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing. b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing. c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por	de 0 a 3 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 3 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



	Limeira do Oeste conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	de 0 a 2 pontos
	h) A exequibilidade das peças.	de 0 a 2 pontos
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	de 0 a 2 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até três laudas em que o licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da prefeitura. e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	de 0 a 2 pontos de 0 a 2 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 08 PONTOS)		

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
5 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato. c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição, sem ônus, durante a vigência do contrato. d) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 4 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 07 PONTOS)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
6 – PORTFOLIO Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar.	a) Ideia criativa e sua pertinência. b) Clareza da exposição do problema publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução criativa. d) Relevância dos resultados criativos apresentados. e) Qualidade da execução do acabamento.	de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos
	SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)	

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
7 – RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Cases histories formalmente referendado pelos respectivo anunciantes.	a) A concatenação lógica da exposição b) Evidência de planejamento publicitário. c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. d) Relevância dos resultados apresentados.	de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 1 pontos de 0 a 2 pontos
	SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)	
	TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)	

OBS:

Julgador:

Nome:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 -- Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - VII

Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Presidente da Comissão de Licitações de Limeira do Oeste

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº ____/2021– Tomada de Preços nº ____/2021, que não sofreu condenação, administrativa ou judicial, que a impeça de licitar e contratar com a Administração ou que a tenha declarado inidônea.

Local e Data

.....
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (033) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - VIII

Modelo de proposta comercial

Ào

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Limeira do Oeste - MG

A signatária , CNPJ , estabelecida , por seu representante legal, presenta proposta nos termos seguintes, para sua participação no Processo Licitatório nº ____/2021 – Tomada de Preços nº ____/2021:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO%
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.%
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do envelope.

Local e data

(empresa proponente e carimbo CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - IX Modelo de declaração LC 123

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
estabelecida _____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no
Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos
estabelecidos em seu art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar, e que inexiste impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

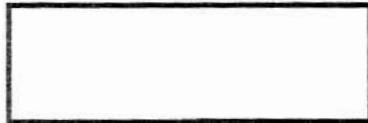
CNPJ -- 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ANEXO - X

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA)



Processo licitatório nº 103/2021
Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021

Dotação orçamentária e fonte de recursos financeiros:

Gestor do contrato:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede nesta cidade, na Rua Pernambuco, nº 780, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ENEDINO PEREIRA FILHO, brasileiro, convivente, agropecuarista, inscrito no do CPF sob o nº 919.773.806-97, portador do RG sob o nº MG - 6.685.223 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 949, bairro Centro, neste município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: [...] denominado simplesmente CONTRATADO.

PREAMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e, nesta cidade de Limeira do Oeste, as partes acima qualificadas celebram o presente instrumento contratual sob disciplina da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65, Lei Complementar nº 123/2006 e condições estabelecidas no edital e respectivos anexos do Processo nº 103/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, de acordo com as especificações do edital e anexos.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto desse contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Município de Limeira do Oeste, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

2.2. O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designado como gestor do contrato.

2.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com esírita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ -- 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



4.4. Os pagamentos dos serviços ao Contratado pela Contratante serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante, cabendo ao Contratado informar dados bancários para realização dos pagamentos.

4.5. A Contratada se obriga liquidar as despesas com os seus fornecedores em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pagamento pelo Município de Limeira do Oeste.

4.5.1. A Contratada se obriga apresentar juntamente com as notas fiscais que emitir, os documentos fiscais expedidos pelos seus fornecedores relativos à execução dos serviços contratados através deste instrumento contratual.

4.6. O Contratante poderá exigir da Contratada apresentação de comprovação de recolhimento dos valores de INSS e FGTS do período, como condição para pagamento.

5. DOS PRAZOS:

5.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Contratante, servidor designado como gestor.

6.2. O gestor deste contrato registrará ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

6.3. O objeto deste contrato será fiscalizado pela Contratante em todos os aspectos, que poderá glosar ou recusar realização de pagamento de despesas que verificar serem irregulares.

6.4. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos ou omissões de seus funcionários ou preposto.

7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

7.1. Em caso de ocorrer atraso na execução do objeto, a Contratada será obrigada ao pagamento de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço.

7.2. Na hipótese da Contratada, inadimplir total ou parcialmente este contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, bem como, poderá aplicar as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.3. A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

7.4. A aplicação de multas não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.5. A Contratada é obrigada a quitar nos valores e datas pactuadas todas as obrigações assumidas com seus fornecedores relativos à execução deste contrato. A inadimplência com os seus fornecedores submeterá a Contratada ao pagamento de multa calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso.

7.6. A Contratada autoriza ao Contratante reter valores de suas notas fiscais para garantir o pagamento de seus fornecedores, relativamente aos serviços por estes executados, em cumprimento ao objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ -- 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 - Centro - Fone (0**54) 3453-1700 - Fax 3453-1713 - Cep 38.295-000

7.7. A inadimplência reiterada da Contratada em face aos seus fornecedores ensejará a rescisão deste Contrato de forma unilateral pela Contratante, aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento).

8. Da Garantia:

8.1. Neste ato a Contratada presta garantia no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondentes a 1% (um por cento) do preço total deste contrato.

8.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.3. A garantia será restituída a Contratada após o término do presente contrato, salvo na hipótese de pendências da Contratada relativas à execução deste contrato, dívidas não quitadas com seus fornecedores e indenização por danos.

9. DA NOVAÇÃO:

9.1 A tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação tampouco a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratante assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – Cumprir e fazer cumprir as obrigações originárias deste contrato e do edital do Tomada de Preços nº 02/2021;

II – Nomear gestor para este contrato entre os servidores do seu quadro, para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações contratadas e expedir aceites nas notas fiscais emitidas pela Contratada;

III – Fiscalizar a Contratada na execução do objeto deste contrato e cobrar da mesma apresentação nas respectivas notas fiscais emitidas pelos terceiros que prestarem serviços para execução do objeto deste contrato;

IV – Realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados pela Contratada no prazo determinado neste contrato (30 dias), mediante transferência bancária;

V – Utilizar os serviços de comunicação e publicidade apenas para veiculação de matérias institucionais.

10.2. A Contratada assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I - Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

II - Responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III - Autoriza a Contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (033) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

IV - Não poderá, sem anuênciâ da Contratante, modificar quaisquer especificações dos serviços;

V - É obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Contratante da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

VI - É obrigada a participar a contratante ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte;

VII - É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VIII - Deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

IX - Obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XI - Realizar, semanalmente, uma visita a Contratante com a finalidade de percorrer setores da administração, conhecer obras, eventos, campanhas e serviços prestados, a fim de dar-lhes visibilidade e características próprias. A visita deverá ser agendada previamente.

XII – Nomear e indicar profissional de seu quadro de colaboradores para atuar como representante junto à Contratante durante toda a vigência deste contrato, devendo substituí-lo a pedido da Contratante, caso a conduta do mesmo se dê em desacordo com as obrigações contratadas.

11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratada não poderá ceder transferir, dar em garantia, vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o presente contratado, salvo se expressa e previamente autorizado pela Contratante.

11.2. É expressamente proibida e submete a Contratada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, a subcontratação mesmo que parcial do objeto deste contrato.

11.3. A contratação de serviços de terceiros para execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 12.232/10, NÃO se confunde com subcontratação, que é proibida na forma deste contrato.

12. DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, e em Jornal de circulação regional.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas originárias do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos financeiros. As despesas do próximo ano serão condicionadas ao novo orçamento vigente.
(_____)

14. DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as seguintes normas: Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, Lei Complementar nº 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ -- 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 -- Centro -- Fone (0**34) 3453-1700 -- Fax 3453-1713 -- Cep 38.295-000

14.2. Aplicam-se, de forma subsidiária, ao presente contrato: princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública; normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

15.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. §1º As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conformes, as partes acima qualificadas e as testemunhas, subscreverem o presente contrato, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para que surtam os efeitos legais determinados.

Contratada : -----

Contratante: -----

Limeira do Oeste , de

De 2021.

Testemunha: _____
CPF nº. _____

Testemunha: _____
CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ - 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



2.6.1. Na hipótese do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10, a Contratada procederá a coleia de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. Do preço:

3.1. O preço total estimado para realização de despesas originárias deste contrato é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para um período de vigência de 12 (doze) meses.

3.1.1. Os percentuais de desconto a serem aplicados são os seguintes:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO%
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.%
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária%

3.2. As cláusulas econômico-financeiras contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância do Contratante.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Município de Limeira do Oeste através do gestor do contrato e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à Departamento de Administração.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a apresentação de nota fiscal escoimada dos vícios.

4.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos percentuais e preços propostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA Nº 182/2021

Processo Licitatório nº 103/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede nesta cidade, na Rua Pernambuco, nº 780, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ENEDINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, convivente, agropecuarista, inscrito no do CPF sob o nº 919.773.806-97, portador do RG sob o nº MG - 6.685.223 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 949, bairro Centro, neste município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.905/0001-05, com sede à Avenida João XXII, nº 222, bairro Santa Maria, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo senhor **Adriano Gomides Santos**, inscrito no CPF sob o nº 967.036.526-00 e portador do RG sob o nº M-7659235 SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATADA.

PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Limeira do Oeste, as partes acima qualificadas celebram o presente instrumento contratual sob disciplina da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65, Lei Complementar nº 123/2006 e condições estabelecidas no edital e respectivos anexos do Processo nº 103/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, de acordo com as especificações do edital e anexos.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto desse contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Município de Limeira do Oeste, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

2.2. O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designado como gestor do contrato.

2.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. Na hipótese do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10, a Contratada procederá a coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço total estimado para realização de despesas originárias deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para um período de vigência de 12 (doze) meses.

3.1.1. Os percentuais de desconto a serem aplicados são os seguintes:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO – MG.	60% (Sessenta por cento)
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	10% (Dez por cento)
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	5% (Cinco por cento)

3.2. As cláusulas econômico-financeiras contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância do Contratante.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Município de Limeira do Oeste – MG através do gestor do contrato e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à Departamento de Administração.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a apresentação de nota fiscal escoimada dos vícios.

4.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos percentuais e preços propostos.

4.4. Os pagamentos dos serviços ao CONTRATADA pela CONTRATANTE serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADO informar dados bancários para realização dos pagamentos.

4.5. A CONTRATADA se obriga liquidar as despesas com os seus fornecedores em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pagamento pelo Município de Limeira do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



4.5.1. A CONTRATADA se obriga apresentar juntamente com as notas fiscais que emitir, os documentos fiscais expedidos pelos seus fornecedores relativos à execução dos serviços contratados através deste instrumento contratual.

4.6. O Contratante poderá exigir da Contratada apresentação de comprovação de recolhimento dos valores de INSS e FGTS do período, como condição para pagamento.

5. DOS PRAZOS:

5.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Contratante, servidor designado como gestor.

6.2. O gestor deste contrato registrará ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

6.3. O objeto deste contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE em todos os aspectos, que poderá glosar ou recusar realização de pagamento de despesas que verificar serem irregulares.

6.4. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos ou omissões de seus funcionários ou preposto.

7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

7.1. Em caso de ocorrer atraso na execução do objeto, a CONTRATADA será obrigada ao pagamento de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço.

7.2. Na hipótese da CONTRATADA, inadimplir total ou parcialmente este contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado atualizado, bem como, poderá aplicar as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.3. A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

7.4. A aplicação de multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a quitar nos valores e datas pactuadas todas as obrigações assumidas com seus fornecedores relativos à execução deste contrato. A inadimplência com os seus fornecedores submeterá a Contratada ao pagamento de multa calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso.

7.6. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE reter valores de suas notas fiscais para garantir o pagamento de seus fornecedores, relativamente aos serviços por estes executados, em cumprimento ao objeto deste contrato.

7.7. A inadimplência reiterada da CONTRATADA em face aos seus fornecedores ensejará a rescisão deste Contrato de forma unilateral pela CONTRATANTE, aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento).

8. DA GARANTIA:

8.1. Neste ato a CONTRATADA presta garantia no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondentes a 1% (um por cento) do preço total deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

8.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.3. A garantia será restituída a CONTRATADA após o término do presente contrato, salvo na hipótese de pendências da CONTRATADA relativas à execução deste contrato, dívidas não quitadas com seus fornecedores e indenização por danos.

9. DA NOVAÇÃO:

9.1 A tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação tampouco a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – Cumprir e fazer cumprir as obrigações originárias deste contrato e do edital do Tomada de Preços nº 02/2021;

II – Nomear gestor para este contrato entre os servidores do seu quadro, para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações contratadas e expedir aceites nas notas fiscais emitidas pela Contratada;

III – Fiscalizar a Contratada na execução do objeto deste contrato e cobrar da mesma apresentação nas respectivas notas fiscais emitidas pelos terceiros que prestarem serviços para execução do objeto deste contrato;

IV – Realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados pela Contratada no prazo determinado neste contrato (30 dias), mediante transferência bancária;

V – Utilizar os serviços de comunicação e publicidade apenas para veiculação de matérias institucionais.

10.2. A CONTRATADA assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I - Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

II - Responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III - Autoriza a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato;

IV - Não poderá, sem anuênciam da CONTRATANTE, modificar quaisquer especificações dos serviços;

V - É obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela CONTRATANTE da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

VI - É obrigada a participar a contratante ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



VII - É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VIII - Deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

IX - Obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XI - Realizar, semanalmente, uma visita a CONTRATANTE com a finalidade de percorrer setores da administração, conhecer obras, eventos, campanhas e serviços prestados, a fim de dar-lhes visibilidade e características próprias. A visita deverá ser agendada previamente.

XII – Nomear e indicar profissional de seu quadro de colaboradores para atuar como representante junto à CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato, devendo substituí-lo a pedido da CONTRATANTE, caso a conduta do mesmo se dê em desacordo com as obrigações contratadas.

11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder transferir, dar em garantia, vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o presente contratado, salvo se expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

11.2. É expressamente proibida e submete a Contratada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, a subcontratação mesmo que parcial do objeto deste contrato.

11.3. A contratação de serviços de terceiros para execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 12.232/10, NÃO se confunde com subcontratação, que é proibida na forma deste contrato.

12. DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, e em Jornal de circulação regional.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas originárias do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos financeiros. As despesas do próximo ano serão condicionadas ao novo orçamento vigente.

FICHA: 57 – DOTAÇÃO: 02.05.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as seguintes normas: Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, Lei Complementar nº 123/06.

14.2. Aplicam-se, de forma subsidiária, ao presente contrato: princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública, normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa no valor de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. §1º As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conformes, as partes acima qualificadas e as testemunhas, subscrevem o presente contrato, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para que surtam os efeitos legais determinados.

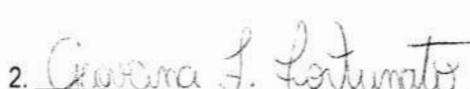
Limeira do Oeste – MG, 10 de dezembro de 2021.


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INTELLIGENTIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA
Adriano Gomides Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Tiucára Perig Evans
CPF: 141.991.968-70

2. 
Geovana L. Fontenelle
CPF: 032.829.226-63



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

Processado por: MARCIA

Estado de Minas Gerais

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO

E - Estimativo Vencimento: 22-12-2021

Exercício: 2021 Nota de Empenho: 9425 Parcela: 1

Tomada de Preços: 2/2021 Proc. Licitatório: 103/2021 Processo de Compra: 635/2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha:	57
Unidade:	05	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
Subunidade:				
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto/Atividade:	2011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Sub Elemento:		68 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Fonte Rec:	100 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

DADOS FORNECEDOR

Credor:	8265 INTELLIGENTIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA		
Endereço:	AV JOAO XXIII , 222	Cidade:	UBERLANDIA UF:MG
Bairro:	SANTA MARIA	CEP:	38408056
Inscrit:		CNPJ/CPF:	03.176.905/0001-05
Banco:		Agência:	-
		Telefone:	
		Conta:	-

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Empenho Inicial:	200.000,00	Saldo Anterior:	200.000,00	Liquidação:	20.570,00	Saldo Atual:	179.430,00
------------------	------------	-----------------	------------	-------------	-----------	--------------	------------

DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

Tipo	Documento	Valor R\$	Emissão	Descrição Adicional
Nota Fiscal	6250	20.570,00	22-12-2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI N° 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

* DEZEMBRO/2021

Data Liquidação: 22/12/2021

EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF: 055.464.796-63
Liquidante

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado:	20.570,00	Descontos:	0,00	Líquido A Pagar:	20.570,00
------------------	-----------	------------	------	------------------	-----------

Data: 22/12/2021

EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste a importância de R\$ 20.570,00 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta Reais), referente aos dados acima mencionados.

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

PARA USO DA TESOURARIA

Limeira do Oeste - MG, de 30 DEZ. 2021 de

José Carlos da Silva
Secretário de Fazenda
CPF: 440.627.706-44

Banco:	12365
Agência:	08532
Conta:	186238
Cheques:	TGS

 <p>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</p>	Município de Uberlândia	Número da Nota 00006250		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 22/12/2021 09:42:24		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação 658d1832		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: INTELLIGENTIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA CPF/CNPJ: 03.176.905/0001-05 Inscrição Municipal : 128.949-00 Endereço: AVENIDA JOAO XXIII, N°222 - BAIRRO SANTA MARIA (LOTEAMENTO) - CEP:38408-056 Município: UBERLANDIA UF: MG				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CPF/CNPJ: 26.042.556/0001-34 Endereço: RUA PERNAMBUCO, N°780 - BAIRRO CENTRO - CEP:38295-000 Município: LIMEIRA D OESTE UF: MG E-mail: licitacao@limeiradoeste.mg.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: <small>REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PRODUÇÃO CAMPAHNA REVISTA PRESTAÇÃO DE CONTAS- PRODUÇÃO/ DEZEMBRO 2021, JOB Nº6635, CONFORME CONTRATO Nº182/2021, ASSINADO EM 10/12/2021, NOS TERMOS DA LIC. PROCESSO 103/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021. TRIBUTOS APROXIMADOS R\$ 2766,67 FEDERAL, (13,45%) E R\$ 596,53 MUNICIPAL, (2,90%) - LEI 12.741/2012 - FONTE :IBPT (TABELA IC116)</small> <small>DADOS BANCARIOS: PBO DO BRASIL 91-7 53.754-3</small>				
Tributável	Item	Qtde Unitário R\$ Total R\$		
SIM	-REPASSE PARA EDITORA E GRAFICA 2020-NF: 698	1 8700,00 8.700,00		
SIM	-COMISSÃO S/ PRODUÇÃO	1 870,00 870,00		
SIM	-CUSTO INTERNO / TABELA SINAPRO	1 11000,00 11.000,00		
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> Declaro que os serviços foram prestados <small>Em 22 de 12 de 21</small>  <small>Edimilson Pereira de Souza Secretário Municipal de Administração CPF 055.464.796-63</small> </div>				
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 178,05	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.570,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20.570,00	Aliquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 411,40	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2021		Tributação: TRIBUTÁVEL		
Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG		Incidência: UBERLÂNDIA/MG		
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/01/2022		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 731140001 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE				
Serviço: 1008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.				

G331300733041035031
30/12/2021 07:51:51**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome PM LIMEIRA D OESTE -SNA
Agência 853-2
Conta corrente 18623-6

Creditado

Nome INTELLIGENTSIA & ATTITUDE
Agência 2591-7
Conta corrente 53754-3
Valor 20.570,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE683769 ENEDINO PEREIRA FH	30/12/2021 07:39:41
	JE683775 SONIA MARIA BONFIM	30/12/2021 07:51:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE683775 SONIA MARIA BONFIM.